



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2015

**I - REGÊNCIA LEGAL:** Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n° 5.146/2014 e n° 5.202/2014 e pelas disposições contidas neste Edital.

**II - ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** Nº 199/2015

**IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Site [www.saovicentedosul.rs.gov.br](http://www.saovicentedosul.rs.gov.br) link editais de licitação e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio n° 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

**VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Conclusão da Reforma Geral da UBS Posto Central, Área projetada de 400 m<sup>2</sup>, na Rua 7 de setembro n° 815 – São Vicente do Sul-RS, com fornecimento de material e mão-de-obra.

**VIII-VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo para execução é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da ordem de início da obra.

**IX - LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

Local: Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio n° 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS Data: **26/05/2015 às 09:00hs** (horário de Brasília)

**X - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:**

Local: Rua General João Antônio n° 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 7:45 horas às 11:45 horas e das 13 horas às 17 horas ou pelo telefone (55) 3257.2897, e email: [licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br)





## **XI - ÍNDICE DO EDITAL:**

1. Do objeto (página 3);
2. Da habilitação (páginas 3 à 5);
3. Do recebimento dos envelopes (páginas 5 e 6);
4. Da participação (página 6);
5. Da proposta e do preço (páginas 6 e 7);
6. Do julgamento (página 7);
7. Dos recursos (página 7);
8. Dos prazos (página 7);
9. Da execução (páginas 7 e 8);
10. Das obrigações e responsabilidades (páginas 8 e 9);
11. Das penalidades (página 9);
12. Das condições de pagamento (páginas 10 e 11);
13. Disposições gerais (páginas 10 à 11);
14. Das informações (página 11);  
Anexos (páginas 12 à 29).

## **XII - PUBLICAÇÕES:**

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015;  
Jornal Cidades em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015;  
Jornal Expresso em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015;  
Diário Oficial da União em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015;  
Diário Oficial do Estado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015;  
Site [www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

Renato Severo Elesbão  
Diretor Geral do Setor de Compras  
Portaria nº 041/2013





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**“EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS VISANDO A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA  
REFORMA GERAL DA UBS POSTO CENTRAL”.**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, **TORNA PÚBLICO** pelo presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, dotipo **MENORPREÇOGLOBAL**, para oconhecimento dosinteressados, que às **9:00 HORAS DO DIA 26 DE MAIO DO ANO DE 2015**, em São Vicente do Sul, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, estará reunida a Comissão de Licitações nomeada através de Decreto Municipal nº 001/2015, para recebimento e abertura dos envelopes para a presente licitação.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para Conclusão da Reforma Geral da UBS Posto Central, Área projetada de 400 m2, na Rua 7 de setembro, 815 – São Vicente do Sul-RS, com fornecimento de material e mão-de-obra.

**1.2.** Serão utilizados recursos do Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde, Programa Requalifica UBS - Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, conforme Portarias nº 1.382 de 09 de julho de 2013 e 2.154 de 26 de setembro de 2013, e contrapartida do Município de São Vicente do Sul - RS.

**1.3.** Deverá ser observado com rigor o que dispõe o memorial técnico descritivo da obra e Anexos VI e VII do presente edital, quanto à execução do serviço.

**1.4.** As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

08.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais

08.03.10.301.0121.1111.4521 – Reforma do Posto de Saúde Central – Requalifica UBS.

4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.

08.03.10.301.0121.1111.4996 – Reforma do Posto de Saúde Central – Requalifica UBS.

4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.

4490.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

**2. DA HABILITAÇÃO:**

**2.1.** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os documentos previstos nos itens 2.1.1 à 2.1.6 do presente edital, para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor do Município de São Vicente do Sul, até 03 (três) dias úteis antes do dia previsto para abertura dos envelopes.

**2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**2.1.1.1.** Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

**2.1.1.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

**2.1.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**2.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

**2.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

**2.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**2.1.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) ou do Município (Alvará Municipal) se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**2.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou





sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante;

2.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

2.1.2.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

2.1.2.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**Observação:** As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### 2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

2.1.3.1.1. Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

2.1.3.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

2.1.3.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;

d) OU, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

2.1.3.1.4. Os documentos relativos ao subitem 2.1.3.1. deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, são indispensáveis.

2.1.3.2. A CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA será avaliada mediante os seguintes indicadores:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AT}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**Observação:** O item 2.1.3.2. será somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

2.1.3.3. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA OU EXECUÇÃO PATRIMONIAL**, expedida há menos de 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.





#### **2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**2.1.4.1.** Certidão de registro da empresa e do(s) responsável (eis) técnico (s), devidamente registradas na entidade profissional competente;

**2.1.4.2.** ATESTADO DE VISITA fornecido pelo Setor de Engenharia do Município de São Vicente do Sul, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.

**2.1.4.3.** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes;

**2.1.4.4.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

**2.1.4.5.** Declaração de possuir aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

#### **2.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

**2.1.5.1.** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, modelo constante no ANEXO II, deste edital.

#### **2.1.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**2.1.6.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º Maio de 1943;

**2.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação ou pela Administração Municipal.

### **3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**3.1.** Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, no Setor de Compras, na data e hora marcada para da abertura. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS  
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO, Nº 1305, BAIRRO CENTRO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
CNPJ: \_\_\_\_\_

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS  
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
RUA GENERAL JOAO ANTONIO, Nº 1305, BAIRRO CENTRO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
CNPJ: \_\_\_\_\_

#### **3.2. O ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO - DEVERÁ CONTER:**

**3.2.1.** CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS , expedido há mais de 3 (três) dias úteis do horário da abertura dos envelopes;

**3.2.2.** A empresa que for representada por procurador, deverá apresentar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

**3.2.3.** Outros documentos apresentados para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS, que estejam com data de validade vencida ou tenham sido alterados;

**3.2.4.** Outras Declarações emitidas pela empresa, com data de emissão a mais de 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da licitação.

**3.2.5.** As empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei





Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assinado pelo representante da empresa e por seu contador, conforme modelo ANEXO III parte integrante do presente Edital.

**Observação:** Caso a empresa licitante tenha apresentado a declaração referida no item anterior, para emissão do CERTCAF – Certificado Cadastral de Fornecedor, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura, ficam dispensadas de apresentar no envelope de 1 – Documentação.

**3.3.** Os documentos exigidos no item 3.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação ou pela Administração Municipal.

**3.3.1.** A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizada até 30 (trinta) minutos antes do horário limite para entrega dos envelopes.

**3.4. O ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA - DEVERÁ CONTER:**

**3.4.1.** Proposta financeira (Termo de Referência/Proposta de Preços), conforme Anexo I do Edital;

**3.4.2.** Planilha Orçamentária, conforme Anexo VI do edital;

**3.4.3.** Cronograma Físico financeiro, conforme Anexo VII do edital.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** A empresa que for representada por procurador, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, deverá apresentar procuração no envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.

#### **4.2. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**4.2.1.** As empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, poderão apresentar declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assinado pelo representante da empresa e por seu contador, conforme modelo ANEXO III parte integrante do presente Edital, junto aos documentos para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura, ficando dispensadas de apresentar no envelope de 1 – Documentação.

**4.2.2.** A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 4.2.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

#### **5. DA PROPOSTA E DO PREÇO**

**5.1. DA PROPOSTA:** A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I – Modelo de Proposta de Preços Anexo VI Planilha Orçamentária, e Anexo VII Cronograma Físico Financeiro.

**5.1.1.** A proposta deverá conter:

**5.1.1.1.** Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

**5.1.1.2.** Na proposta financeira deverão estar inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da presente licitação: despesas de entrega dos serviços licitados, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, BDI (composição: administração central, seguro+garantia, risco, despesa financeira e lucro, conforme Acórdão nº 2622/2013 TCU), e outras despesas incidentes sobre os serviços, não sendo admitidas quaisquer outras adicionais, após a abertura dos envelopes;

**5.1.1.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

**5.1.2.** Na Planilha Orçamentária deverá constar a descrição de todos os itens e subitens, de acordo com o objeto licitado, sendo vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referências.

**5.1.3.** No Cronograma Físico-financeiro deverão estar distribuídos os serviços e materiais, conforme modelo Anexo VII do presente edital.

**5.2. DO PREÇO:** Na proposta de preço deverá ser indicado o preço global, em moeda corrente nacional, e o valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul não poderá exceder o valor indicado no Anexo VI – Planilha Orçamentária: R\$ 140.313,34 (cento e quarenta mil, trezentos e treze reais, trinta e quatro centavos), sendo que o valor da proposta não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do valor máximo orçado.

**5.3.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvada aquela destinada a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município.





**5.4.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, por ventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor.

**5.5.** A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 02 e com poderes para esse fim.

## **6. DO JULGAMENTO**

**6.1.** O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.2.** Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**6.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

**6.4.** Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**6.4.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.4.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.4.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.4.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.4.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.4.4.** O disposto no subitem 6.4.1 deste Editaisomente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.5.** Serão desclassificados os itens das propostas que os licitantes cotarem mais de um preço para o mesmo item.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**7.1.1.** Os recursos deverão ser entregues no Setor de Protocolo do Município.

## **8. DOS PRAZOS**

**8.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 13.15., do presente edital.

**8.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, conforme descrito no item 13.15., do presente edital.

**8.4.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.5.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante deste Município, especialmente designado para tal.

**8.6.** O prazo para execução da obra será de 120(cento e vinte) dias, a contar da emissão da ordem de início da obra, fornecido pelo setor de engenharia do Município.

## **9. DA EXECUÇÃO**

**9.1.** A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente licitação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

**9.2.** Antes do início da obra o licitante vencedora deverá apresentar a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) pertinente a execução dos serviços, devidamente quitada; bem como matrícula da mesma





junto ao INSS/Receita Federal, responsabilizando-se cível, administrativa e criminalmente pelos respectivos pareceres emitidos, sendo todos estes custos às suas expensas.

**9.3.** A prestação de serviços, bem como os materiais utilizados na obra, será fiscalizada por servidor designado para tal, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis.

**9.4.** A Prefeitura exigirá da licitante vencedora o atendimento a todas as normas referentes à legislação vigente, a ABNT e a higiene e segurança do trabalho, bem como o atendimento de todas as recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados, podendo inclusive, determinar a paralisação dos serviços, se as mesmas não forem atendidas.

**9.5.** A Sinalização das vias (de trânsito interrompido) será de responsabilidade da licitante vencedora para executar os serviços, assumindo qualquer responsabilidade por danos causados a funcionários e a terceiros.

**9.6.** A licitante vencedora, antes do início das obras, deverá executar a substituição dos dizeres da placa de obra conforme modelos apresentado pela administração, correndo à custa destas a suas expensas.

**9.7.** Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente estudados pela licitante vencedora, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

**9.8.** Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela licitante vencedora sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no edital nº 028/2015 e seus anexos.

**9.10. Mestre de Obras:** A licitante vencedora manterá obrigatoriamente, “residente” no local da obra, um Mestre de Obras, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

**9.11. Responsável Técnico:** O Responsável Técnico comprovado por ART/RRT, prestará fiscalização da Prefeitura Municipal juntamente com o Mestre de Obras, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da obra, a sua programação, peculiaridades de cada fase e tudo o mais que reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

**9.12.** A licitante vencedora deverá informar à fiscalização em documento por escrito, da conclusão dos serviços, quando será lavrado um termo de recebimento provisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelo fiscal da Prefeitura Municipal e pela Licitante Vencedora, após ter sido realizado todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

**9.13.** O termo de recebimento definitivo dos serviços contratados será lavrado após o recebimento provisório referido acima, no prazo constante do contrato de serviços, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização da Prefeitura Municipal, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos dos serviços executados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **10.1. DA LICITANTE VENCEDORA:**

**10.1.1.** Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

**10.1.2.** Executar o objeto licitado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço (Minuta de contrato, parte integrante deste edital no ANEXO IV);

**10.1.3.** Será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do Município de São Vicente do Sul ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.

**10.1.4.** Comprometer-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.

**10.1.5.** Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, observando todas as normas e legislação ambiental.

**10.1.6.** Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho FGTS, PIS, INSS com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

**10.1.7.** Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

**10.1.8.** Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a municipalidade, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados, ou que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.

**10.1.9.** Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas.

**10.1.10.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.





**10.1.11.** Empregar material de primeira qualidade nas obras, objeto da presente licitação.

**10.1.12.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha a provocar ao patrimônio público ou privado.

**10.1.13.** Manter preposto no local das obras, durante todo o período de execução dos serviços.

**10.1.14.** *No momento da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar, garantia na modalidade caução em dinheiro, prevista no art. 56, § 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, não sendo aceito títulos da dívida pública.*

**10.1.15.** O valor de que trata o item anterior será depositado em conta corrente específica a ser informado posteriormente pela Administração.

## **10.2. DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

**10.2.1.** Pagar ao licitante vencedor valor da(s) fatura(s) pela execução do objeto nos termos do presente edital nos prazos estipulados;

**10.2.2.** Prestar todas as informações necessárias ao licitante vencedor para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

**10.2.3.** Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do mesmo pelo licitante vencedor;

**10.2.4.** Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente edital;

**10.2.5.** Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Licitante Vencedor as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

**11.1.1.** Advertência;

**11.1.2.** Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Administração, pelo descumprimento na execução do cronograma da obra;

**11.1.3.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo;

**11.1.4.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**11.1.5.** Amulta, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, e sendo esta de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**11.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.1.4.

**11.1.7.** As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.4., 11.1.6.poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 11.1.2. e 11.1.3., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.1.8.** A sanção estabelecida no item 11.1.6., é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias após a conclusão de cada etapa**, conforme cronograma físico-financeiro (ANEXO VII), e emissão das notas fiscais, acompanhada da planilha de medição aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da obra,

**12.2.** Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na obra, e na última parcela deve apresentar a CNDT.





**12.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró data.

**12.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**12.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s), e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

**12.6.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

**12.7.** No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12(dose) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INPC/FGV.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.

**13.2.** Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

**13.3.** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81, da Lei 8.666/93.

**13.3.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceite pela Administração.

**13.3.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

**13.4.** No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

**13.4.1.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem 13.4 deste Edital, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**13.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada o licitante vencedor do certame.

**13.6.** A não regularização da documentação, no caso do licitante vencedor ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 13.4., deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**13.7.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitação importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**13.8.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

**13.9.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação.

**13.10.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

**13.11.** Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

**13.12.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**13.13.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

**13.14.** À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.





**13.15.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante todo a vigência do Contrato conforme sua proposta.

**13.16.** É facultado à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**13.17.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

**13.18.** São anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Modelo de Termo de Referência/Proposta de Preços;

ANEXO II - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

ANEXO III - Declaração de Enquadramento cfe. Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

ANEXO IV - Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO V - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

ANEXO VI - Planilha Orçamentária;

ANEXO VII - Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO VIII - Planta Baixa;

**13.19.** Fica eleito, o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

#### **14. DAS INFORMAÇÕES**

**14.1.** Não serão aceitas alegações de não entendimento, ou de interpretação errônea das condições do presente Procedimento Licitatório, fixadas neste Edital, salvo se manifestadas e encaminhadas ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços (Art 41, parágrafo primeiro na Lei 8.666/93).

**14.2.** Os anexos integrantes do presente edital poderão ser disponibilizados em meio magnético, diretamente no Setor de Engenharia, para tanto os interessados deverão trazer um CD ou Pen-Drive no momento da retirada do Edital.

**14.3.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, sito a Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul RS, pelo telefone (55)3257.2897, em horário de expediente das 7:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: [licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br)

**MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, 08 DE MAIO DE 2015.**

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este Edital foi examinado e aprovado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015 pela Procuradoria Jurídica Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, uma vez que esta Procuradoria não detém conhecimento técnico sobre o mesmo.

Rosa Maria P. Pedroso  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB nº 82.156





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

À

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av. ...., nº. ...., CEP: ....., Cidade de ..... - UF: ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da Tomada de Preços nº 002/2015, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA, nas seguintes condições:

Item	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL R\$
01	Conclusão da Reforma Geral da UBS Posto Central, Área projetada de 400 m2, na Rua 7 de setembro, 815 – São Vicente do Sul-RS, com fornecimento de material e mão-de-obra.	

**Obs.:** Os valores das ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos profissionais técnicos, a serem pagas ao órgão competente deverão estar inclusos no valor da proposta.

- 1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação.
- 3) Dados Bancários:Banco: \_\_\_\_\_ Agencia nº \_\_\_\_\_ Conta nº \_\_\_\_\_
- 4) Contato: Sr. ....(Sócio-Diretor) Fone: ..... Fax: .....  
Celular: ..... E-mail - .....

5) **Dados do representante da empresa, para preenchimento do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Número do Documento Identidade: \_\_\_\_\_

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ.





**ANEXOII**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**À Comissão de Licitações,**

(Razão Social da Licitante), ..... , CNPJ sob nº. .... , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº. 002/2015, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.  
Carimbo do CNPJ.





**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

**À Comissão de Licitações,**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Tomada de Preços nº 002/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(contador)





ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2015

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA REFORMA GERAL DA UBS POSTO CENTRAL”.**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por SSP/RS e CPF n.º \_\_\_\_\_, denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu sócio-administrador Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/RS e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo Licitatório nº 199/2015, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 002/2015, bem como com o que disciplina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e supletivamente, com as normas legais de direito privado:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para Conclusão da Reforma Geral da UBS Posto Central, Área projetada de 400 m2, na Rua 7 de setembro, 815 – São Vicente do Sul-RS, com fornecimento de material e mão-de-obra.

**1.2.** Serão utilizados recursos do Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde, Programa Requalifica UBS - Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, conforme Portarias nº 1.382 de 09 de julho de 2013 e 2.154 de 26 de setembro de 2013, e contrapartida do Município de São Vicente do Sul - RS.

**1.3.** Deverá ser observado com rigor o que dispõe o memorial técnico descritivo da obra e Anexos VI e VII do presente edital, quanto à execução do serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**2.1.** A forma de execução da prestação de serviços, objeto do presente contrato, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da Contratada.

**2.2.** Antes do início da obra a Contratada deverá apresentar a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) pertinente a execução dos serviços, devidamente quitada; bem como matrícula da mesma junto ao INSS/Receita Federal, responsabilizando-se cível, administrativa e criminalmente pelos respectivos pareceres emitidos, sendo todos estes custos às suas expensas.

**2.3.** A prestação de serviços, bem como os materiais utilizados na obra, será fiscalizada por servidor designado pela Contratante, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis.

**2.4.** A Contratante exigirá da Contratada o atendimento a todas as normas referentes à legislação vigente, a ABNT e a higiene e segurança do trabalho, bem como o atendimento de todas as recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados, podendo inclusive, determinar a paralisação dos serviços, se as mesmas não forem atendidas.

**2.5.** A Sinalização das vias (de trânsito interrompido) será de responsabilidade da Contratada, assumindo qualquer responsabilidade por danos causados a funcionários e a terceiros.

**2.6.** Antes do início das obras a empresa deverá executar a substituição dos dizeres da placa de obra conforme modelos apresentado pela administração, correndo à custa destas a suas expensas.





2.7. Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização da Contratante sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

2.8. Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Contratante, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no edital nº 028/2015 e seus anexos, e do presente contrato.

2.10. **Mestre de Obras:** A Contratada manterá obrigatoriamente, “residente” no local da obra, um Mestre de Obras, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

2.11. **Responsável Técnico:** O Responsável Técnico comprovado por ART/RRT, prestará à fiscalização da Contratante juntamente com o Mestre de Obras, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da obra, a sua programação, peculiaridades de cada fase e tudo o mais que reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

2.12. A Contratada deverá informar à fiscalização da Contratante em documento por escrito, da conclusão dos serviços, quando será lavrado um termo de recebimento provisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelo fiscal da Contratante e pela Contratada, após ter sido realizado todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

2.13. O termo de recebimento definitivo dos serviços contratados será lavrado após o recebimento provisório referido acima, no prazo constante do contrato de serviços, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização da Contratante, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos dos serviços executados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total a ser pago ao Contratado será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.1.1. No referido valor estão incluídas todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento deste contrato: despesas de entrega dos serviços licitados, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, BDI (composição: administração central, seguro+garantia, risco, despesa financeira e lucro, conforme Acórdão nº 2622/2013 TCU), que correrão por conta da Contratada.

3.2. O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias após a conclusão de cada etapa**, conforme cronograma físico-financeiro (ANEXO VII), e emissão das notas fiscais, acompanhada da planilha de medição aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da obra,

3.3. Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na obra, e na última parcela deve apresentar a CNDT.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró data.

3.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s), e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

3.7. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

3.8. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12(dose) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INPC/FGV.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do edital nº 028/2015 e seus anexos, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A Contratada terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a ordem de início da obra, fornecido pelo setor de engenharia do Município, para execução completa da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

4.3. Qualquer alteração de prazos e metas deverá ter a expressa anuência da contratante.

4.4. Executado o contrato, o seu objeto será recebido conforme item 2.12 e 2.13 deste contrato.





### **CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes do presente contrato ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

- 08 – Secretaria Municipal de Saúde
- 08.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais
- 08.03.10.301.0121.1111.4521 – Reforma do Posto de Saúde Central – Requalifica UBS.
- 4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.
- 08.03.10.301.0121.1111.4996 – Reforma do Posto de Saúde Central – Requalifica UBS.
- 4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.
- 4490.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

### **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **6.1. DA CONTRATADA:**

**6.1.1.** Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Contratante ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

**6.1.2.** Executar o objeto licitado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

**6.1.3.** Será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do Contratante, ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.

**6.1.4.** Comprometer-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.

**6.1.5.** Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, todas as normas e legislação ambiental.

**6.1.6.** Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho FGTS, PIS, INSS com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

**6.1.7.** Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

**6.1.8.** Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para o Contratante, os serviços que, a critério deste, não tenham sido bem executados, ou que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.

**6.1.9.** Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas.

**6.1.10.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

**6.1.11.** Empregar material de primeira qualidade nas obras, objeto da presente licitação.

**6.1.12.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha a provocar ao patrimônio público ou privado.

**6.1.13.** Manter preposto no local das obras, durante todo o período de execução dos serviços.

**6.1.14.** No momento da assinatura do presente termo, a Contratada deverá apresentar garantia na modalidade caução em dinheiro, prevista no art. 56, § 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, não sendo aceito títulos da dívida pública.

**6.1.15.** O valor de que trata o item anterior será depositado em conta bancária em nome do Contratante, aberta exclusivamente para este fim;

Banco \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Conta nº \_\_\_\_\_.

#### **6.2. DA CONTRATANTE:**

**6.2.1.** Pagar ao Contratadoo valor da(s) fatura(s) pela execução do objeto nos termos do presente contrato nos prazos estipulados;

**6.2.2.** Prestar todas as informações necessárias ao Contratado para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

**6.2.3.** Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do mesmo pelo Contratado;

**6.2.4.** Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente Contrato;





**6.2.5.** Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

**CLAUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES:**

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Contratante, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

**7.1.1.** Advertência;

**7.1.2.** Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do cronograma da obra;

**7.1.3.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo;

**7.1.4.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**7.1.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, e sendo esta de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**7.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 7.1.4.

**7.1.7.** As sanções previstas nos subitens 7.1.1., 7.1.4., 7.1.6. poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 7.1.2. e 7.1.3., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.1.8.** A sanção estabelecida no item 7.1.6., é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

**8.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 77 e pelos motivos elencados no artigo 78, nos modos previstos no artigo 79, todos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94. Constituem motivo para rescisão do contrato:

**8.1.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, horários, prazos e/ou itinerário;

**8.1.2.** A subcontratação total ou seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

**8.1.3.** O atraso injustificado no início dos serviços, objeto da presente licitação;

**8.1.4.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**8.1.5.** O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada;

**8.1.6.** Razões de interesse do serviço público;

**8.1.7.** A supressão por parte da Contratante, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

**8.1.8.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.





**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02(duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015 pela Procuradoria Jurídica Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, uma vez que esta Procuradoria não detém conhecimento técnico sobre o mesmo.

\_\_\_\_\_  
Rosa Maria P. Pedroso  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB/RS Nº 82.156





ANEXO V

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBRA: Conclusão da Reforma geral do Posto Central**

**ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro n° 815**

**ÁREA PROJETADA: 400,00 m<sup>2</sup>**

**Observações:**

No caso de divergências entre cotas registradas numericamente e medidas tomadas em escala prevalecerão às primeiras.

Observar-se-á a Organização e Limpeza do Canteiro de Obras, durante a execução dos serviços.

Será solicitado, a qualquer tempo, ensaio de corpo de prova com o concreto utilizado na execução dos serviços.

Os materiais empregados deverão ser de boa qualidade, satisfazendo as exigências da ABNT.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, obedecendo fielmente às determinações do responsável técnico pela execução da obra.

O empreiteiro ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações, e que está ciente de que as especificações prevalecem sobre os desenhos.

Quaisquer alterações, que por ventura se façam necessárias, por algum motivo não previsto neste memorial, deverão ser levadas previamente ao conhecimento do responsável técnico do projeto arquitetônico.

**1.0. Serviços Preliminares:**

Antes do início das obras a empresa deverá executar a substituição dos dizeres da placa de obra conforme modelos apresentado pela administração.

O local destinado à execução da obra deverá ser limpo devendo os serviços, ser realizados pela empresa contratada, permitindo a real execução do projeto.

**2.0. Supra estruturas:**

A fiscalização reserva-se o direito de rejeitar os serviços de má qualidade que julgar de uso inconveniente.

Junto aos tubos de descida da rede de água pluvial dos banheiros e os PNE deverão ser feitos rasgos e fechamentos na alvenaria para esconder a tubulação.

**3.0. Cobertura:**

O telhamento executado com telhas onduladas de fibrocimento, na espessura mínima de 6 mm, com inclinação (mínima 15° ou 27 %), caimentos e locais definidos no projeto de cobertura. Devera ser concluído a colocação das telhas e cumeeiras que estão faltando em alguns pontos da cobertura. As telhas devem ser isentas de trincas, cantos quebrados, fissuras, saliências e depressões, e as cumeeiras onduladas de fibrocimento com espessura de 6 mm. A colocação das cumeeiras, parafusos, arruelas e acessórios obedecerá integralmente às indicações do fabricante. As cumeeiras deverão ser colocadas perfeitamente alinhadas, devendo ser tomados cuidados especiais junto aos rufos e cumeeiras e como caimento indicado em planta.

O forro será de PVC, com acabamento liso, na cor branca em laminas de 600 X 10 cm e espessura de 6 mm, para emendas das chapas em perímetro superior a 6,00 m, serão utilizados arremates em PVC do mesmo fabricante. As lâminas serão fixadas em estrutura de PVC do mesmo fabricante e receberão o arremate do tipo roda-forro, também em PVC, para o acabamento com as divisórias, fixado sobre o barroteamento.

**4.0. Revestimentos:**

CHAPISCO, EMBOÇO e REBOCO

Antes do início dos serviços de revestimentos deverão ser executados todos os serviços referentes aos rasgos nas alvenarias, visando a passagem das tubulações previstas nos Projetos Complementares. À guisa de pré-tratamento e com o objetivo de melhorar a aderência do chapisco, emboço e reboco serão aplicadas, sobre toda a superfície a revestir, uma camada irregular e descontínua de argamassa forte, o chapisco. As paredes acima mencionadas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:4.





O revestimento com chapisco, emboço e reboco tem a função de cobrir as irregularidades da alvenaria e da laje, dando textura homogênea para a pintura, e compensar os defeitos de prumo e nivelamento das paredes.

O chapisco, emboço e reboco somente serão iniciados após a completa cura da argamassa das alvenarias. Espaçamento de 14 (quatorze dias). A massa única de cada pano de parede só será iniciada depois de embutidas às canalizações que por ele devem passar. O revestimento será fortemente comprimido contra as superfícies a revestir, sendo perfeitamente nivelados à régua e posteriormente desempenados. A espessura do emboço é de 5cm no traço de 1:3, e o reboco terá a espessura de 5mm com argamassa mista 1:4,5, mais 10% de cimento, serão usados aditivos impermeabilizantes tipo SIKA 1, VEDACIT ou outro similar de igual qualidade em toda a sua extensão.

Na área prevista na planta baixa para se demolir a camada de piso cerâmico, está prevista a execução de uma camada de regularização sarrafeada de base para o piso vinílico, a argamassa será de cimento e areia traço 1:3 com adição de aditivo impermeabilizante, na espessura necessária para nivelar com o piso existente.

O piso deverá ser vinílico 30x30cm, e= 2 mm, colado com cola a base de neopreme, incluindo preparação da base. A paginação de piso deverá ser previamente acordada com a fiscalização da obra.

Toda a pavimentação da entrada principal será com piso cerâmico antiderrapante, peças com dimensões aproximadas 30 x 30 cm, resistência à abrasão superficial classe PEI 5.

A superfície deverá ficar perfeitamente coberta e uniforme, não se admitindo saliências e reentrâncias provenientes de materiais suspensos ou agregados ao acabamento que por ventura venham a se desprender causando estragos ao revestimento.

#### **5.0. Esquadrias:**

Janelas: todas as janelas serão de correr em vidro temperado 8 mm ,fume com ferragem e fechaduras cromadas, nas dimensões indicadas no projeto, com contra marcos e marcos em alumínio e borrachas de vedação.

A colocação e montagem das esquadrias deverão ser feita de modo a apresentarem um perfeito prumo, nível e esquadro, em dimensões especificadas em projeto. Rebaixos, encaixes ou outros entalhes necessários para fixação das ferragens, serão nítidos, sem rebarbas e corresponderão exatamente as dimensões das ferragens.

Portas Internas: as portas permaneceram as mesmas existentes no prédio e as que foram danificadas deverão ser substituídas.

Obs: Todas as janelas deverão ser entregues em perfeitas condições, em perfeito funcionamento e sem infiltrações.

#### **6.0. Instalações Elétricas:**

As instalações elétricas seguirão desenho em anexo, e deverá obedecer a normatização do RIC e da AES Sul.

Deverá ser executada toda a instalação, observando o que determina a concessionária de energia elétrica local, principalmente no que se refere ao centro de medição.

Os espelhos de tomadas e interruptores serão de PVC, de primeira qualidade, na cor branca, Deverá ser deixada instalação pronta para internet e telefone.

#### **7.0. Instalações Hidrossanitárias:**

As instalações hidrossanitárias seguirão projeto específico e deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT -7229 e da CORSAN.

Os registros serão de primeira linha de excelente qualidade existente no mercado;

Conexões: Todos os pontos de conexão – joelhos – de ligação de aparelhos, ou seja, esperas para torneiras e similares deverão ter reforço blindado de latão.

Os equipamentos sanitários serão de primeira linha, na cor branca e deverão ser instalado de acordo com as normas e regulamentos.

As bacias sanitárias serão do tipo convencionais, com caixa de descarga acoplada.

Nos Consultórios os lavatórios serão em bancadas de granito com largura 60 cm, por isso a cuba será de embutir, ovais, completas com acessórios cromados; Na Cozinha o lavatório será em bancada de inox duas cubas largura 60 cm, completa com acessórios cromados.





#### **8.0. Pinturas:**

Paredes externas (Prédio): As paredes externas deverão ser primeiramente lixadas e preparadas para receber, selador acrílico seguido de duas demãos de tinta acrílica, semi-brilho, 1ª linha, em tons a serem definidos pela equipe técnica. Devem ser seguidas recomendações do fabricante.

Paredes internas de alvenaria: Todas as paredes internas serão lixadas e preparadas para pintura, primeiramente, duas demãos de massa acrílica, e após três demãos de tinta acrílica, semi-brilho, 1ª linha.

Portas Internas: Todas as portas internas serão lixadas e preparadas para pintura, primeiramente, duas demãos de massa acrílica, e após três demãos de tinta acrílica, semi-brilho, 1ª linha.

#### **9.0. Serviços finais:**

A obra será considerada concluída quando todos os serviços estiverem executados, estando o prédio limpo (interna e externamente), entulhos removidos (interna e externamente), e as instalações funcionando e em condições de pronta utilização.

O pessoal da obra, equipamentos de proteção individual, materiais e leis sociais são de inteira responsabilidade da empresa responsável pela execução da obra.

Tanto o piso cerâmico como toda a vidraçaria, deverá ter uma limpeza prévia.

São Vicente do Sul, Março de 2015.

Responsável Técnico:

**Nilton Lopes Furlan**  
**Diretor de Engenharia**  
**Arquitetura e Urbanismo**  
**Portaria nº 075/2013**  
**CAU/RS A62990-1**





**ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – FL. 1**

**EMPREENDIMENTO:** Conclusão da Reforma Posto de Saúde

**LOCAL:** São Vicente do Sul

**AGENTE EXECUTOR:** Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

**BDI:23%**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	QTDE.	UN	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL		TOTAL	BDI	TOTAL + BDI
					MATERIAL	M.O	MATERIAL	M.O			
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
1	Placas de Obra em chapa de aço galvanizado (utilizar a mesma apenas substituir adesivos)	74209/001	3,00	m²	35,00	15,00	105,00	45,00	150,00	34,50	184,50
<b>TOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>105,00</b>	<b>45,00</b>	<b>150,00</b>	<b>34,50</b>	<b>184,50</b>

<b>2</b>	<b>SUPRA ESTRUTURAS</b>										
2.1	rasgos e fachamentos em alvenaria p/passagem de tubulação hidráulica 1/2"(20mm)a 1"(25mm),inclusive	72135	40,00	m	1,92	1,28	76,80	51,20	128,00	29,44	157,44
<b>TOTAL DE SUPRA ESTRUTURAS</b>							<b>76,80</b>	<b>51,20</b>	<b>128,00</b>	<b>29,44</b>	<b>157,44</b>

<b>3</b>	<b>COBERTURA</b>										
3.1	retirada e recolocação de cumeeiras	72232	37,00	m		5,58	-	206,46	206,46	47,49	253,95
3.2	rufo em fibrocimento,inclusoacessorios de fixação e vedação.	73868/001	57,00	m²	14,89	9,93	848,84	565,90	1.414,74	325,39	1.740,13
3.3	manta impermeabilizante a base de asfalto-fornecimento e instalação	73968/001	30,40	m²	19,90	13,26	604,84	403,23	1.008,06	231,85	1.239,92
3.4	forro PVC e=8mm, comp. de 6m, liso,com emendas e roda forro (inclusive colocação)	composição	295,00	m²	15,45	10,30	4.557,75	3.038,50	7.596,25	1.747,14	9.343,39
3,5	forro de madeira para beiral,tábuas de 10x1cm com friso macho/femea inclusa meia-cana e testeira com altura de 15 cm	9536	38,00	m²	52,00	34,67	1.976,08	1.317,38	3.293,46	757,50	4.050,96
<b>TOTAL DE COBERTURA</b>							<b>7.987,51</b>	<b>5.531,47</b>	<b>13.518,97</b>	<b>3.109,36</b>	<b>16.628,34</b>





ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – FL. 2

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	QTDE.	UN	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL		TOTAL	BDI	TOTAL + BDI
					MATERIAL	M.O	MATERIAL	M.O			
<b>4</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>										
4.1	emboço paulista(massa unica) traço1:3 espessura 2cm preparo mecanico	73927/011	15,00	m²	11,78	6,89	176,70	103,35	280,05	64,41	344,46
4.2	reboco para parede argamassa traço 1:4;5 (cal e areia fina peneirada) espessura 0,5cm preparo mecanico	5995	100,00	m²	7,44	4,29	743,80	429,20	1.173,00	269,79	1.442,79
4.3	piso cerâmica esmaltada 1A PEI V, padrao medio, assentado com argamassa de cimento e areia, preparo manual, rejunte c/ cimento branco	73829/001	15,00	m²	28,82	19,22	432,36	288,24	720,60	165,74	886,34
4.4	regularização de piso/base em argamassa traço 1:3 (cimento e areia), espessura 2,0cm	87651	264,00	m²	11,05	7,37	2.917,73	1.945,15	4.862,88	1.118,46	5.981,34
4.5	pisovinilico semiflexivel padrao liso, espessura 2mm, fixado com cola	72186	264,00	m²	28,28	18,86	7.466,98	4.977,98	12.444,96	2.862,34	15.307,30
<b>TOTAL DE REVESTIMENTOS</b>							<b>11.737,56</b>	<b>7.743,93</b>	<b>19.481,49</b>	<b>4.480,74</b>	<b>23.962,23</b>
<b>5</b>	<b>ESQUADRIAS</b>										
5.1	porta de madeira compensada lisa (completa incluindo marco) 90x210m /incluso aduela 1A e dobradiça com anel	73910/007	3,00	un	378,00	252,00	1.134,00	756,00	1.890,00	434,70	2.324,70
5.2	portas de vidro temperado fume 8mm Completa (fornecimento e instalação) 2unid	72119	7,70	m²	180,00	120,00	1.386,00	924,00	2.310,00	531,30	2.841,30
5.3	Janelas de vidro temperado fume espessura 8mm, inclusive ferragens e assessorios para fixação, fornecimento e instalação	72119	55,00	m²	180,00	120,00	9.900,00	6.600,00	16.500,00	3.795,00	20.295,00
5.4	porta de madeira compensada lisa (completa incluindo marco) 80x210m /incluso aduela 1A e dobradiça com anel	73880/002	5,00	un	360,00	240,00	1.800,00	1.200,00	3.000,00	690,00	3.690,00
<b>TOTAL DE ESQUADRIAS</b>							<b>14.220,00</b>	<b>9.480,00</b>	<b>23.700,00</b>	<b>5.451,00</b>	<b>29.151,00</b>
<b>6</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>										
6.1	Ponto Elétrico Interruptor duplo (CAIXA, FIOS E INTERRUPTOR)	74042/002	28,00	pt	56,82	37,88	1.590,96	1.060,64	2.651,60	609,87	3.261,47
6.2	Ponto Elétrico tomada (CAIXA, FIOS E TOMADA)	74054/002	78,00	pt	50,62	33,75	3.948,52	2.632,34	6.580,86	1.513,60	8.094,46
6.3	Ponto de tomada para ar condicionado (CAIXA, FIOS E TOMADA)	74042/002	13,00	un	83,10	55,40	1.080,30	720,20	1.800,50	414,12	2.214,62
6.4	Luminária tipo calha de sobrepor com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40, completa Fornecimento e Instalação	73953/006	30,00	pt	49,39	32,93	1.481,76	987,84	2.469,60	568,01	3.037,61
<b>TOTAL DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							<b>8.101,54</b>	<b>5.401,02</b>	<b>13.502,56</b>	<b>3.105,59</b>	<b>16.608,15</b>





ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – FL. 3

	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	QTDE.	UN	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL		TOTAL	BDI	TOTAL + BDI
					MATERIAL	M.O	MATERIAL	M.O			
<b>7</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>										
7.1	Tube PVC soldável água fria DN 25 e 20mm, inclusive conexões - fornec e inst.	74090/002	30,00	m	8,02	4,00	240,60	120,00	360,60	82,94	443,54
7.2	Registro de gaveta 1" c/ canopla, acabamento cromado - fornec. e instalação	73797/001	2,00	un	64,81	43,21	129,62	86,42	216,04	49,69	265,73
7.3	vaso sanitário sifonado c/ caixa de descarga acoplada, conj. fixação. Fornecimento e instalação	74101/001	4,00	un	155,65	103,77	622,61	415,07	1.037,68	238,67	1.276,35
7.4	Lavatório louça branca méd luxo c/ ladrao 53x43cm, ferragens e metal cromado sifão 1680 1"X1.1/4", torneira fechamento automático 1/2", válvulas de esco e rabicho PVC	73947/001	4,00	un	279,35	186,23	1.117,39	744,93	1.862,32	428,33	2.290,65
7.5	granito polido para bancada E=2,5 cm, largura 60cm x 1,00 - fornecimento e instalação	86895	6,00	un	118,94	79,29	713,63	475,75	1.189,38	273,56	1.462,94
7.6	Cuba de embutir, oval, inclusive sifão cromado, válvula cromada p/ lavat., engate cromado inclusive torneira cromada com fechamento automático , assentada	74129/001	6,00	un	268,20	178,80	1.609,20	1.072,80	2.682,00	616,86	3.298,86
7.7	bancadaaocinoxidavel 200X60cm com 2 cubas-inclusive sifão cromado, válvula cromada p/ lavat., engate cromado inclusive torneira cromada , assentada	74050/002	1,00	un	439,80	293,20	439,80	293,20	733,00	168,59	901,59
7.8	Toalheiro em plástico ABS branco para papel toalha de 2 ou 3 dobras	mercado	6,00	un	41,42	10,95	248,53	65,69	314,22	72,27	386,49
7.9	Papeleira metálica	mercado	4,00	un	16,25	10,83	64,99	43,33	108,32	24,91	133,23
7.1.1	Dosador de sabonete líquido em plástico resistente c/ capacidade mín 1,5L	mercado	6,00	un	12,78	8,52	76,68	51,12	127,80	29,39	157,19
7.1.2	Cabide metálico	mercado	6,00	un	8,78	5,85	52,68	35,10	87,78	20,19	107,97
7.1.3	Espelho cristal facetado 4mm largura=70cm, colocado	mercado	4,00	m²	187,89	8,59	751,55	34,37	785,92	180,76	966,68
7.1.4	Tube PVC de esgoto predial DN 100mm, inclusive conexões - fornec e inst.	74165/004	20,00	m	21,77	14,51	435,36	290,24	725,60	166,89	892,49
7.1.5	Tube PVC de esgoto predialDN 40mm, inclusive conexões - fornec e inst.	74165/001	8,00	m	10,99	7,33	87,94	58,62	146,56	33,71	180,27
7.1.6	caixa sifonada em pvc -(Fornecimento e instalação)	72291	6,00	un	21,73	14,48	130,36	86,90	217,26	49,97	267,23
7.1.7	Kit Barras de apoio banheiros apoio lavatorio (PNE) 4 peças	mercado	2,00	un	510,00	60,00	1.020,00	120,00	1.140,00	262,20	1.402,20
<b>TOTAL DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>							<b>7.740,94</b>	<b>3.993,54</b>	<b>11.734,48</b>	<b>2.698,93</b>	<b>14.433,41</b>





ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – FL. 4

	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	QTDE.	UN	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL		TOTAL	BDI	TOTAL + BDI
					MATERIAL	M.O	MATERIAL	M.O			
<b>8</b>	<b>PINTURA</b>										
8.1	Lixamento e prep. das paredes externas	79495/002	400,00	m <sup>2</sup>	0,50	1,50	200,00	600,00	800,00	184,00	984,00
8.2	Fundo selador acrílico ambientesint/ext 01demão	88483	1.150,00	m <sup>2</sup>	0,74	0,50	855,60	570,40	1.426,00	327,98	1.753,98
8.3	Aplicação e Lixamento de massa acrílica para amb. int, duas demaos	88497	1.150,00	m <sup>2</sup>	4,90	3,30	5.635,00	3.795,00	9.430,00	2.168,90	11.598,90
8.4	Pintura LatexAcrílica ambientes internos (tresdemaos)	73415	1.150,00	m <sup>2</sup>	7,36	4,90	8.459,40	5.639,60	14.099,00	3.242,77	17.341,77
8.5	Pintura LatexAcrílica ambientes externos (duas demaos)	73415	400,00	m <sup>2</sup>	7,36	4,90	2.942,40	1.961,60	4.904,00	1.127,92	6.031,92
<b>TOTAL DE PINTURA</b>							<b>18.092,40</b>	<b>12.566,60</b>	<b>30.659,00</b>	<b>7.051,57</b>	<b>37.710,57</b>

<b>9</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>										
9.1	Limpeza geral da obra ( pisos, vidros e azulejos)	9537	400,00	m <sup>2</sup>		1,20	-	480,00	480,00	110,40	590,40
9.2	Remoção de entulhos		14,10	M <sup>3</sup>	10,00	7,00	141,00	98,70	239,70	55,13	294,83
<b>TOTAL DE SERVIÇOS FINAIS</b>							<b>141,00</b>	<b>578,70</b>	<b>719,70</b>	<b>165,53</b>	<b>885,23</b>

<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>									<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>BDI</b>	<b>TOTAL + BDI(R\$)</b>
									<b>113.594,20</b>	<b>26.126,67</b>	<b>139.720,87</b>

São Vicente do Sul, Março de 2015.

*Nilton Lopes Furlan*  
Diretor de Engenharia  
Arquitetura e Urbanismo  
Portaria nº 075/2013  
CAU -A62990-1





ANEXO VII  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: Conclusão da Reforma Posto de Saúde Central

BDI INCLUSO NO VALOR DA OBRA

DESCRIÇÃO	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	INCIDÊNCIA
SERVIÇOS PRELIMINARES	184,50				184,50
	100,00%				0,13%
SUPRA ESTRUTURAS	157,44				157,44
	100,00%				0,11%
COBERTURA	16.628,34				16.628,34
	100,00%				11,90%
REVESTIMENTOS		23.962,23			23.962,23
		100,00%			17,15%
ESQUADRIAS				29.151,00	29.151,00
				100,00%	20,86%
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			16.608,15		16.608,15
			100,00%		11,89%
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			14.433,41		14.433,41
			100,00%		10,33%
PINTURA			18.855,29	18.855,29	37.710,57
			50,00%	50,00%	26,99%
SERVIÇOS FINAIS				885,23	885,23
				100,00%	0,63%
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 139.720,87</b>
					100,00%
<b>Percentual por Período (%)</b>	12,15%	17,15%	35,71%	34,99%	
<b>Valor por Período (R\$)</b>	16.970,28	23.962,23	49.896,84	48.891,52	
<b>Percentual acumulado</b>	12,15%	29,30%	65,01%	100,00%	
<b>Total Acumulado</b>	<b>16.970,28</b>	<b>23.962,23</b>	<b>49.896,84</b>	<b>48.891,52</b>	<b>R\$ 139.720,87</b>

São Vicente do Sul-RS, Março de 2015.

Nilton Lopes Furlan  
Diretor de Engenharia Arquitetura e Urbanismo  
Portaria nº 075/2013- CAU -A62990-1





